



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.397, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 317.044,65 para utilização do saldo do recurso da Farmácia Popular.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 317.044,65 (trezentos e dezessete mil e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

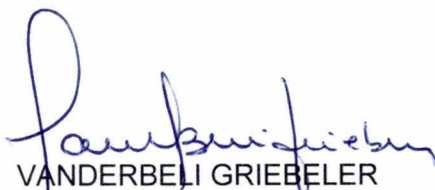
06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
03	Recursos Vinculados para Saúde - União
10	Saúde
301	Atenção Básica
0049	Assistência Médica à População - Recurso Federal
2634	Consórcio CIS/CAÍ - Contratos Convênio União
3.3.9.3.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	Recurso 4840 R\$ 317.044,65

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o saldo de 2017 do Recurso 4840 - Farmácia Popular, advindo do encerramento das atividades da Unidade de Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil no Município de Montenegro, no valor de R\$ 317.044,65 (trezentos e dezessete mil e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de julho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br